

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 194/2026

MUNICÍPIO DE CANOAS - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL: 0292/2025

PROCESSO: 23.0.000034633-0 PNCP 88577416000118-1-000184/2025 Objeto: Pregão eletrônico (14.133/21) –

EDITAL N.º 292/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia para executar serviços de capina, roçagem, varrição manual, varrição mecanizada e pintura de meios-fios, nas vias e locais públicos do município de Canoas com transporte e destinação final destes resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ESCLARECIMENTOS Pedido de esclarecimento Protocolo 29391 Situação: Respondido Data do pedido: 04/11/2025 11:09 Solicitação: 1- Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Acompanhamentos Data: 04/11/2025 12:40 Mensagem: Boa tarde! Seu questionamento será respondido pela equipe da área técnica. Aguarde retorno. At.te. Resposta Data: 18/05/2026 14:55 Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: O edital será reformulado e novamente publicado. Pedido de esclarecimento Protocolo 29544 Situação: Respondido Data do pedido: 10/11/2025 08:26 Solicitação: Bom dia! Solicitamos que seja disponibilizada, de preferência em Excel, a planilha de custos unitários que serviu como base para o cálculo do valor estimado da licitação. A solicitação se dá para que seja possível uma formulação de preço mais precisa, por parte das licitantes. Documentos anexados: Nenhum documento anexado Acompanhamentos Data: 10/11/2025 12:27 Mensagem: Sua solicitação será encaminhada à equipe técnica. Aguarde retorno por favor. At.te. Resposta Data: 11/11/2025 17:01 Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Seguem as planilhas anexadas Documentos anexados: ORÇAMENTAÇÃO ANEXO III Pedido de esclarecimento Protocolo 29550 Situação: Respondido Data do pedido: 10/11/2025 10:18 Solicitação: Solicitamos a disponibilização da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços referente à Licitação. A planilha é necessária para fins de análise técnica e elaboração de proposta, bem como para assegurar a conformidade dos custos ao previsto no edital, conforme estabelece a legislação vigente, especialmente no que se refere ao princípio da

transparência e da ampla competitividade. Caso já esteja disponível em plataforma oficial, gentileza encaminhar o respectivo link de acesso ou indicar o procedimento para obtenção. Documentos anexados: Nenhum documento anexado Acompanhamentos Data: 10/11/2025 12:27 Mensagem: Sua solicitação será encaminhada à equipe técnica. Aguarde retorno por favor. At.te. Resposta Data: 11/11/2025 17:00 Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Seguem as planilhas anexadas Documentos anexados: ANEXO III ORÇAMENTAÇÃO IMPUGNAÇÕES Pedido de impugnação Protocolo 29596 Situação: Respondido Data do pedido: 11/11/2025 17:17 Solicitação: Pedido de impugnação Documentos anexados: Impugnação ao presente certame Acompanhamentos Data: 11/11/2025 17:56 Mensagem: Suas razões de impugnação serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria requisitante. Aguarde retorno, por favor. At.te. Resposta Data: 18/05/2026 14:54 Julgamento: Parcialmente acolhido Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Análise e parecer do pedido de impugnação 1. Há uma divergência aqui e que deve ser sanada. Veja-se que a tabela refere-se a caminhão toco, carroceria, com capacidade mínima de 6 m³ dotado de banheiro químico com GPS. Já no item 9.4.4, que descreve requisito genérico do caminhão, como modelo basculante metálica, ficando dúvida qual modelo deve ser orçado. Resposta: Nas planilhas de formação de preços e na redação do termo de referência no anexo I, item 9, subitem 9.1 consta o modelo correto. Portanto, não há necessidade de republicação do edital, visto que o modelo do veículo já consta no termo de referência, apenas realizar a correção da redação do item 9.4.4 equiparando a redação do subitem 9.1. Onde se lê: Caminhão toco, peso bruto total máximo de 14.300 kg, carga útil máxima 9.480 kg, distância entre eixos de 4,80 m, potência mínima 185 CV. deverá ser modelo basculante metálica, com capacidade mínima útil de 6 m³, equipado com cabine suplementar para transporte de até 06 (seis) passageiros e banheiro químico. A caçamba metálica deverá possuir capacidade mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos), O veículo deverá estar permanentemente limpo e ter boa apresentação e estado de conservação. Leia-se: Caminhão toco, peso bruto total máximo de 14.300 kg, carga útil máxima 9.480 kg, distância entre eixos de 4,80 m, potência mínima 185 CV. com carroceria fixa, aberta, de madeira, para transporte geral de carga seca, com dimensões aproximadas de 2,50 x 6,50 x 0,50 m com banheiro químico. 2. No item 9.4.3, exige-se “cabine com banheiro”, entretanto, não há definição do número de ocupantes da referida cabine. Importa destacar que, tecnicamente, a menor configuração disponível no mercado com módulo sanitário é cabine estendida ou suplementar, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, tratando-se de modelo especial e não padrão de linha. Resposta: O banheiro químico não é acoplado no veículo, e sim, a locação de banheiro químico volante, conforme consta na planilha de formação de preços, apenas será transportado e alocado na caçamba do veículo, atendendo às normas NR 24 e 38, conforme segue: NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho): Esta é a norma geral que estabelece as condições mínimas de higiene e conforto que todos os locais de trabalho devem oferecer. Ela determina que as empresas devem disponibilizar instalações sanitárias adequadas, limpas e em número suficiente para atender aos trabalhadores. A norma especifica a proporção de lavatórios, vasos sanitários e mictórios por número de trabalhadores e exige que os locais sejam mantidos em perfeito estado de conservação e higiene, com ventilação e iluminação adequadas. • NR 38 (Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos): Aprovada pela Portaria MTP nº 4.101 em 2022, esta norma é específica para os trabalhadores do setor de limpeza urbana. Essa norma aborda as condições de segurança e saúde para esses profissionais, que frequentemente

trabalham em locais externos e sem acesso a instalações fixas. Embora a NR 24 e a NR 38 não mencionem especificamente o termo "banheiro químico", elas exigem que instalações sanitárias sejam providenciadas. O uso de banheiros químicos é uma solução comum e aceitável em frentes de trabalho externas ou provisórias, como é o caso de muitas atividades de limpeza pública, onde não há acesso imediato à rede de esgoto ou instalações permanentes. 3. No item 9.4.5, o edital exige "caminhão toco com cabine suplementar (05 passageiros + motorista)" e, simultaneamente, determina que a carroceria possua dimensões aproximadas de 2,50 m (largura) x 6,50 m (comprimento) x 0,50 m (altura). Contudo, a instalação da cabine suplementar reduz a distância útil entre eixos, limitando tecnicamente o comprimento máximo da carroceria para 3. aproximadamente 4,0 metros, conforme parâmetros construtivos homologados pelos fabricantes. Para alcançar o comprimento de 6,50 metros, seria necessário o alongamento de chassi, o que (i) depende de autorização e vistoria do DETRAN, (ii) aumenta significativamente o custo do equipamento e (iii) altera o CMT (Capacidade Máxima de Tração), podendo comprometer a segurança veicular. Resposta: As dimensões são aproximadas e não exatas, portanto, não sendo necessário a extensão do eixo. 4. Da subestimação do item 3 – varrição mecanizada de vias e logradouros públicos com destino final de resíduos. Resposta: Os valores orçados foram baseados em pesquisa de preços com parâmetros definidos na planilha de formação de preços, a ser disponibilizada pela Diretoria de Licitações e Contratos, a licitante na plataforma do Pregão On line do Banrisul. Documentos anexados: RESPOSTA TÉCNICA Pedido de impugnação Protocolo 29630 Situação: Respondido Data do pedido: 12/11/2025 16:52 Solicitação: Pedido de impugnação Documentos anexados: Convencao3.pdf Convencao2.pdf Convencao1.pdf Impugnação do edital BANRISUL.pdf Acompanhamentos Data: 12/11/2025 17:37 Mensagem: Suas razões de impugnação serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria requisitante. Aguarde retorno, por favor. At.te. Resposta Data: 18/05/2026 15:08 Julgamento: Negado Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Respondido no Protocolo nº29635 Documentos anexados: Nenhum documento anexado Pedido de impugnação Protocolo 29632 Situação: Respondido Data do pedido: 12/11/2025 17:17 Solicitação: Pedido de impugnação Documentos anexados: Impugnação Acompanhamentos Data: 12/11/2025 17:36 Mensagem: Suas razões de impugnação serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria requisitante. Aguarde retorno, por favor. At.te. Resposta Data: 18/05/2026 15:06 Julgamento: Parcialmente acolhido Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: 2- Resposta a impugnação impetrada pela licitante MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA 2.1 Ausência de Custo Estabelecido em Convenção Coletiva: o edital não contempla o valor previsto na CCT nº RS000040/2025 relativo ao Plano de Benefício Familiar, gerando subestimação dos custos trabalhistas obrigatórios e violando o art. 23, §1º, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Resposta: Atendido, alterado no edital. 2.2 Exigência Inadequada de Veículo de 30 Lugares: a previsão de transporte com 30 assentos é tecnicamente desnecessária e economicamente desproporcional, restringindo a competitividade e ferindo os princípios da razoabilidade e economicidade. Resposta: Atendido, alterado no edital. 2.3 Caminhão Toco com Cabine Auxiliar e Banheiro Químico: o veículo exigido é incompatível com a natureza do serviço e não possui justificativa técnica, criando custos não previstos e descompasso entre o Termo de Referência e a planilha orçamentária. Resposta: Atendido, alterado no edital. 2.4 Ausência de Custo de Insumo para Trator Capinadeira: a planilha ignora o custo das cerdas de aço de reposição diária, insumo essencial à execução dos serviços, comprometendo a exatidão do orçamento. Resposta: Não atendido, o edital já prevê os

custos de manutenção. 2.5 Ausência de Custo de Fio de Nylon para Roçadeiras: não há previsão de insumo de consumo contínuo e elevado desgaste, o que distorce o custo real do serviço e inviabiliza propostas exequíveis Resposta: Atendido, alterado no edital. 2.6 Ausência de Adicional de Insalubridade: o edital omite o adicional devido ao operador do trator capinadeira, apesar de o trabalho envolver exposição a agentes químicos e graxas, contrariando a NR15 e a legislação trabalhista. Resposta: Não atendido, a convenção coletiva do cargo em questão não prevê insalubridade. 2.7 Ausência de Custo de Destinação Final de Resíduos: não há previsão orçamentária para transporte e descarte de resíduos sólidos, contrariando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Resposta: Atendido, alterado no edital. 2.8 Divergência na Descrição de Veículo no Item 2: há contradição entre o edital e o Termo de Referência quanto ao tipo de caminhão exigido (carroceria x basculante), gerando insegurança técnica e jurídica. Resposta: Atendido, alterado no edital. 2.9 Erro Material na Planilha do Item 3 – Varrição Mecanizada: o edital trata o mesmo equipamento como simultaneamente adquirido e locado, resultando em valores irreais e incongruentes com o mercado. Resposta: Serviço excluído do edital, não consta mais no objeto d a contratação. 2.10 Ausência de Transporte para Funcionários na Varrição Mecanizada: o edital não prevê veículo de apoio para deslocamento dos auxiliares, inviabilizando a logística e comprometendo a segurança dos trabalhadores. Resposta: Serviço excluído do edital, não consta mais no objeto d a contratação. 2.11 Exigência de Equipamento Inexistente no Mercado: o caminhão com cabine suplementar e carroceria de 6,50 m não possui modelo comercial homologado, configurando exigência tecnicamente inviável e restritiva. Resposta: Atendido, alterado no edital. 2.12 Insuficiência de Veículos para Fiscalização: a previsão de apenas um veículo para quatro cargos técnicos inviabiliza o acompanhamento efetivo das frentes de trabalho, comprometendo o controle operacional. Resposta: Não atendido, um veículo é suficiente para acompanhamento do trabalho. 2.13. Ausência de Auxiliar Administrativo para Controle de MTRs: o edital não prevê profissional para emissão e gestão de Manifestos de Transporte de Resíduos, obrigação legal imposta pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Resposta: Não atendido. Já existe o cargo de Gerente Geral para absorver esse controle. Documentos anexados: RESPOSTA TÉCNICA Pedido de impugnação Protocolo 29635 Situação: Respondido Data do pedido: 12/11/2025 19:03 Solicitação: Pedido de impugnação Documentos anexados: Convencao1.pdf Convencao2.pdf Convencao3.pdf impugnacao.pdf Acompanhamentos Data: 13/11/2025 12:42 Mensagem: Suas razões de impugnação serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria requisitante. Aguarde retorno, por favor. At.te Resposta Data: 18/05/2026 15:01 Julgamento: Parcialmente acolhido Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: 3- Resposta a impugnação impetrada pela licitante MAZZARDO E COELHO ADVOGADOS E ASSOCIADOS 3.1 Da contradição normativa flagrante entre o item 2.16.6 e os itens 3.4, 4.19, 4.20 e 4.21 Resposta: O edital será revisto e republicado. 3.2 Da aplicação indevida de benefícios da LC 123/2006 em contratação de grande vulto Resposta: O edital será revisto e republicado. 3.3 Da ausência da planilha detalhada de formação de preços e custos Resposta: Atendido, alterado no edital. 3.4 Da omissão ou grave subestimação de custos trabalhistas obrigatórios decorrentes das convenções coletivas de trabalho aplicáveis Resposta: Atendido parcialmente, alterado no edital. A mensuração dos custos de mão de obra estão de acordo com as convenções coletivas vigente. 3.5 Do erro material na nota do item 6.1.3.2 do edital Resposta: O edital será revisto e republicado. 3.6 Do vício de razoabilidade e dosimetria na qualificação econômica financeira Resposta: O edital será

revisto e republicado. 3.7 Da ausência de demonstração de relação entre demanda prevista e quantitativo a serem contratados Resposta: A informação consta no edital e seus anexos. Documentos anexados: RESPPOSTA TÉCNICA Pedido de impugnação Protocolo 29636 Situação: Respondido Data do pedido: 12/11/2025 21:20 Solicitação: Pedido de impugnação Documentos anexados: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Acompanhamentos Data: 13/11/2025 12:43 Mensagem: Suas razões de impugnação serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria requisitante. Aguarde retorno, por favor. At.te Resposta Data: 18/05/2026 14:58 Julgamento: Acolhido Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: 1 - Resposta a impugnação impetrada pela licitante URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI 1.1 Da Exigência Restritiva de Qualificação Econômico-Financeira (SG 1,5): Resposta: Responsabilidade SMLC 1.2 Da Exigência de Infraestrutura Mínima com Restrição Geográfica (Instalações de 1.500 m² dentro de Canoas Resposta: O edital está claro, "a contratada deverá dispor", o verbo está conjugado no futuro, portanto, o edital não exige essa infraestrutura como requisito para participação do certame. 1.3 Da Restrição na Qualificação Técnica Profissional (Vínculo Permanente) Resposta: O edital exige que a comprovação do vínculo empregatício permanente do profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto) indicado para a Capacidade Técnica Profissional seja apresentado apenas no ato da assinatura do contrato, o edital não exige essa comprovação como requisito para participação do certame. 1.4 Da Restrição de Idade Máxima "Rolante" para a Frota Resposta: a idade máxima exigida não restringe a competição do certame, tendo em vista, que o edital visa evitar a utilização de frota sucateada, além disso, padroniza com critérios claros as licitantes na elaboração das suas propostas. 1.5 Da Interferência na Gestão de Mão de Obra em Contrato de Empreitada por Preço Unitário (EPU) Resposta: Atendido, alterada a composição da precificação referente a mão de obra, utilizando fontes como convenções coletivas, sindicatos e sites com pesquisa de média salarial. 1.6 Da Exigência Indevida de Apresentação de Carta ou Registro Sindical (Item 2.9.1 do Edital) Resposta: O edital será revisto e reformulado. Documentos anexados: RESPOSTA TÉCNICA. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

----- Data/Hora de Geração deste documento: 18/05/2026 15:08 -----